



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA



OF/CMRB/GAPRE/Nº90/2025

Rio Branco - AC, 12 de fevereiro de 2025

À Senhora
Izabelle Souza Pereira Pontes
Diretora Legislativa - CMRB
N e s t a

Assunto: Encaminhamento de Autógrafo e Lei Municipal e Leis Complementares.

Senhora Diretora,

Cumprimentando-a cordialmente, encaminho OFÍCIO/SEJUR/Nº53/2025, para ciência e diligências de espécie quanto ao Autógrafo e Lei Municipal citado em ofício.

Joabe Lira de Queiroz
Presidente da Câmara Municipal de Rio Branco

OFÍCIO/SEJUR/Nº53/2025

Rio Branco - AC, 07 de fevereiro de 2025.

À Sua Excelência o Senhor
Joabe Lira de Queiroz
Presidente da Câmara Municipal de Rio Branco

Assunto: Encaminhamento de Autógrafos e Leis Municipais.

Excelentíssimo Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, encaminhamos a Vossa Excelência a via original dos Autógrafos, das Leis Municipais, e Leis Complementares, devidamente, publicadas no Diário Oficial conforme abaixo discriminado:

- 1- **Autógrafo nº 86/2024 – LEI MUNICIPAL Nº 2.558 DE 22 DE JANEIRO DE 2025**
– “Institui o Programa Maria da Penha Vai às Empresas” - publicada no D.O.E Nº 13.957 de 05 de fevereiro de 2025.
- 2- **Autografo nº 3/2025 - LEI MUNICIPAL Nº 2.559 DE 29 DE JANEIRO DE 2025**
– “Denomina Raimundo Amarante Figueira, a quadra de esportes localizada no bairro Tancredo Neves” - publicada no D.O.E Nº 13.957 de 05 de fevereiro de 2025.

Votos de elevada estima e consideração,


Jorge Eduardo Bezerra de Souza Sobrinho
Secretário Especial para Assuntos Jurídicos

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

Protocolo Geral

Data: 11.02.25

Hora: 10:14

Recebido: 

Protocolo Eletrônico

Nº 19



AUTÓGRAFO

Nº 86/2024

Do: Projeto de Lei nº 21/2024

Autoria: Lene Petecão

Ementa: Institui o Programa Maria da Penha Vai às Empresas.

Lei nº 2558 de 22/01/25 Publicada no D.O.E. nº 1957 de 05/02/25



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO



AUTÓGRAFO Nº86/2024

Prefeitura Municipal de Rio Branco – AC

Sanciona integralmente

Em: *22* de *dezembro* de *2024*

Tiáo Bocalom

Prefeito Municipal
TIÁO BOCALOM
Prefeito de Rio Branco

Institui o Programa Maria da Penha Vai às Empresas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO-ACRE

Faço saber que a Câmara Municipal de Rio Branco decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa "Maria da Penha vai às Empresas", com o objetivo de intensificar a divulgação da Lei federal nº 11.340, de 7 de agosto de 2006, em todos os espaços públicos e privados de grande movimento e concentração de pessoas, a fim de sensibilizar e conscientizar a sociedade sobre o necessário fim da violência doméstica e familiar contra a mulher.

Parágrafo único. Discutir o papel das instituições privadas, em parceria com a rede pública, no empoderamento econômico de mulheres, na promoção da equidade de gênero, na prevenção da violência contra a mulher, na criação de mecanismos de proteção e massificação dos serviços especializados da rede de atendimento à mulher em situação de violência e na divulgação dos mecanismos de denúncia existentes.

Art. 2º O Programa "Maria da Penha vai às Empresas" poderá ser implementado em todas as Empresas Públicas e Privadas do Município de Rio Branco.

Art. 3º As atividades do Programa consistirão em palestras, debates, exposições, confecção de material publicitário, centrais de ajuda e informação, campanhas educativas e outras ações que abordem as temáticas da igualdade de gênero, dos direitos das mulheres e da prevenção à violência doméstica e familiar contra a mulher.

Art. 4º As atividades poderão ser conduzidas por profissionais devidamente capacitados e de preferência orientados pelo CMEC – Conselho Nacional da Mulher Empreendedora e da Cultura, ligada à Associação Comercial – ACISA, em parceria com a Associação Elas Fazem Acontecer – Acre e pelo Conselho Estadual da Mulher Empreendedora e da Cultura ligada à FEDERACRE- Federação das Associações Comerciais do Estado do Acre.

Art. 5º As empresas que participarem do Programa receberão o Selo Viva Mulher.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco, 30 de dezembro de 2024.

RAIMUNDO
NONATO
FERREIRA DA
SILVA:64383105220

Assinado eletronicamente pelo RAIMUNDO NONATO FERREIRA DA SILVA em 30/12/2024 às 14:52:20. O documento foi assinado digitalmente pelo RAIMUNDO NONATO FERREIRA DA SILVA em 30/12/2024 às 14:52:20. Para mais informações consulte o site do RAIMUNDO NONATO FERREIRA DA SILVA em 30/12/2024 às 14:52:20.

RAIMUNDO NENÉM
Presidente

FABIO DE
ARAUJO
FREITAS:5215
2901215

Assinado eletronicamente pelo FABIO DE ARAUJO FREITAS em 30/12/2024 às 15:13:14. O documento foi assinado digitalmente pelo FABIO DE ARAUJO FREITAS em 30/12/2024 às 15:13:14. Para mais informações consulte o site do FABIO DE ARAUJO FREITAS em 30/12/2024 às 15:13:14.

FÁBIO ARAUJO
1º Secretário



LEI MUNICIPAL Nº 2.558 DE 22 DE JANEIRO DE 2025

“Institui o Programa Maria da Penha Vai às Empresas”.

.O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO-ACRE

Faço saber que a Câmara Municipal de Rio Branco decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa “Maria da Penha vai às Empresas”, com o objetivo de intensificar a divulgação da Lei federal nº 11.340, de 7 de agosto de 2006, em todos os espaços públicos e privados de grande movimento e concentração de pessoas, a fim de sensibilizar e conscientizar a sociedade sobre o necessário fim da violência doméstica e familiar contra a mulher.

Parágrafo único. Discutir o papel das instituições privadas, em parceria com a rede pública, no empoderamento econômico de mulheres, na promoção da equidade de gênero, na prevenção da violência contra a mulher, na criação de mecanismos de proteção e massificação dos serviços especializados da rede de atendimento à mulher em situação de violência e na divulgação dos mecanismos de denúncia existentes.

Art. 2º O Programa “Maria da Penha vai às Empresas” poderá ser implementado em todas as Empresas Públicas e Privadas do Município de Rio Branco.

Art. 3º As atividades do Programa consistirão em palestras, debates, exposições, confecção de material publicitário, centrais de ajuda e informação, campanhas educativas e outras ações que abordem as temáticas da igualdade de gênero, dos direitos das mulheres e da prevenção à violência doméstica e familiar contra a mulher.

Art. 4º As atividades poderão ser conduzidas por profissionais devidamente capacitados e de preferência orientados pelo CMEC – Conselho Nacional da Mulher Empreendedora e da Cultura, ligada à Associação Comercial – ACISA, em parceria com a Associação Elas Fazem Acontecer – Acre e pelo Conselho Estadual da Mulher Empreendedora e da Cultura ligada à FEDERACRE- Federação das Associações Comerciais do Estado do Acre.



Art. 5° As empresas que participarem do Programa receberão o Selo Viva Mulher.

Art. 6° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco – Acre, 22 de janeiro de 2025, 137° da República, 123° do Tratado de Petrópolis, 64° do Estado do Acre e 142° do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom

Prefeito de Rio Branco

PUBLICADO NO D.O.E

Nº 13957 DE 05/02/25

Pág. Nº: 109

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o quantitativo de 08 (oito) diárias ao servidor (a) JOSÉ HAIRTON MARINHO DA SILVA, inscrito no CPF nº: 614.970.452-15, cargo/função: Diretor de Finanças – CC 04, lotado na Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura de Porto Walter, em viagem para custeio de despesas com hospedagem, alimentação e locomoção.

Art. 2º - Fica designado ao servidor (a) público, do referido no art. 1º desta Portaria que se desloque de sua sede para os municípios de Cruzeiro do Sul - Acre, nos dias 03 a 10 de janeiro de 2025. Para treinamento junto ao escritório contábil na implantação do novo sistema betha cloud.

Art. 3º - Fica autorizado a Secretaria Municipal de Finanças desta Prefeitura a realizar o pagamento correspondente, em conformidade a Lei Municipal nº 353/2021 de 12 de março de 2021 e Decreto nº 39 de 09 de janeiro de 2025.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com afixação no átrio desta Municipalidade, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se;

Publique-se;

Cumpra-se;

SEBASTIÃO NOGUEIRA DE ANDRADE

Prefeito Municipal

Gabinete do Prefeito do Município de Porto Walter – Acre em 04 do mês de fevereiro de Dois Mil e Vinte e Cinco.

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA DE PORTO WALTER

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 31/2025 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO WALTER/AC, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Estatuto de Servidor do Município:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o quantitativo de 08 (oito) diárias ao servidor (a) EURICO ALVES PINHEIRO, inscrito no CPF nº: 802.282.222-91, cargo/função: Diretor do Departamento de Organização Documental – CC 03, da Procuradoria Jurídica, sob demanda da Secretaria Municipal de Finanças – CC 04, lotado na Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura de Porto Walter, em viagem para custeio de despesas com hospedagem, alimentação e locomoção.

Art. 2º - Fica designado ao servidor (a) público, do referido no art. 1º desta Portaria que se desloque de sua sede para os municípios de Cruzeiro do Sul - Acre, nos dias 03 a 10 de janeiro de 2025. Para treinamento junto ao escritório contábil na implantação do novo sistema betha cloud.

Art. 3º - Fica autorizado a Secretaria Municipal de Finanças desta Prefeitura a realizar o pagamento correspondente, em conformidade a Lei Municipal nº 353/2021 de 12 de março de 2021 e Decreto nº 39 de 09 de janeiro de 2025.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com afixação no átrio desta Municipalidade, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se;

Publique-se;

Cumpra-se;

SEBASTIÃO NOGUEIRA DE ANDRADE

Prefeito Municipal

Gabinete do Prefeito do Município de Porto Walter – Acre em 04 do mês de fevereiro de Dois Mil e Vinte e Cinco.

RIO BRANCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB

SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS – SEJUR

LEI MUNICIPAL Nº 2.558 DE 22 DE JANEIRO DE 2025

“Institui o Programa Maria da Penha Vai às Empresas”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO-ACRE

Faço saber que a Câmara Municipal de Rio Branco decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa “Maria da Penha vai às Empresas”, com o objetivo de intensificar a divulgação da Lei federal nº 11.340, de 7 de agosto de 2006, em todos os espaços públicos e privados de grande movimento e concentração de pessoas, a fim de sensibilizar e conscientizar a sociedade sobre o necessário fim da violência doméstica e familiar contra a mulher.

Parágrafo único. Discutir o papel das instituições privadas, em parceria com a rede pública, no empoderamento econômico de mulheres, na promoção da equidade de gênero, na prevenção da violência contra a mulher, na criação

de mecanismos de proteção e massificação dos serviços especializados da rede de atendimento à mulher em situação de violência e na divulgação dos mecanismos de denúncia existentes.

Art. 2º O Programa “Maria da Penha vai às Empresas” será implementado em todas as Empresas Públicas e Privadas do Município de Rio Branco.

Art. 3º As atividades do Programa consistirão em palestras, debates, exposições, confecção de material publicitário, central de ajuda e informação, campanhas educativas e outras ações que abordem as temáticas da igualdade de gênero, dos direitos das mulheres e da prevenção da violência doméstica e familiar contra a mulher.

Art. 4º As atividades poderão ser conduzidas por profissionais devidamente capacitados e de preferência orientados pelo CMEC – Conselho Nacional da Mulher Empreendedora e da Cultura, ligada à Associação Comercial – ACISA, em parceria com a Associação Elas Fazem Acontecer – Acre e pelo Conselho Estadual da Mulher Empreendedora e da Cultura ligada à FEDERACRE- Federação das Associações Comerciais do Estado do Acre.

Art. 5º As empresas que participarem do Programa receberão o Selo Viva Mulher.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco – Acre, 22 de janeiro de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis, 64º do Estado do Acre e 142º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom

Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB

SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS – SEJUR

LEI MUNICIPAL Nº 2.559 DE 29 DE JANEIRO DE 2025

“Denomina Raimundo Amarante Filgueira, a quadra de esportes localizada no Bairro Tancredo Neves”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO-ACRE

Faço saber que a Câmara Municipal de Rio Branco decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada como Raimundo Amarante Filgueira, a quadra de esportes localizada no Bairro Tancredo Neves.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco – Acre, 29 de janeiro de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis, 64º do Estado do Acre e 142º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom

Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB

SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS – SEJUR

DECRETO Nº 450 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,

Considerando o Decreto nº 035, de 16 de janeiro de 2019, que estabelece a Estrutura Organizacional da Corregedoria Geral do Município – COGEM,

Considerando o OFÍCIO Nº COGEM-OFI-2025/03, de 21 de janeiro de 2025, Corregedoria Geral do Município – COGEM, bem como, o OFÍCIO Nº SMCC-

-OFI-2025/00425, de 28 de janeiro de 2025, da Secretaria Municipal da Casa Civil – SMCC,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Enizan de Oliveira Costa, para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico, na Corregedoria Geral do Município - COGEM, referênciada CC – 5.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco – Acre, 04 de fevereiro de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis, 64º do Estado do Acre e 142º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom

Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB

SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS – SEJUR

DECRETO Nº 451 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,

Considerando o Decreto Nº 107 de 09 de fevereiro de 2022, que estabelece a Estrutura Organizacional Básica da Secretaria Municipal de Educação – SEME;